



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 181/2010

Designa o servidor **DELICIO JOSÉ DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o profissional de Educação **DELICIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.250.671-SSP/PR, Professor, admitido em 01 de março de 1983 pelo regime CLT, lotado na Secretaria de Educação – Diretoria de Educação, para desempenhar a função de Coordenador Geral, percebendo a gratificação mensal por função equivalente à 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimento, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme estabelece o inciso II, § 1º do artigo 15 da Lei Complementar nº. 064/1999; e inciso VI, alínea “c”, sub-alínea “c.1”, item “1”, do artigo 2º da Lei Complementar nº. 227/2009, que alterou dispositivos das Leis Complementares nº. 064/99 e 175/2007, a partir de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de fevereiro de 2010.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVARÁ DO PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 001/2010
DE 02 DE MARÇO DE 2010
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, AVARÁ DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei nº 10.257/2001, e suas alterações.

Art. 2º - O Plano Diretor Municipal será elaborado pelo Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Planejamento Urbano, e terá prazo de 18 (dezoito) meses para ser apresentado ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 3º - O Plano Diretor Municipal será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, e, após aprovado, será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para aprovação.

Art. 4º - O Plano Diretor Municipal será publicado no Diário Oficial do Município, e sua vigência será de 10 (dez) anos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 02 de Março de 2010.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO		
DE	02 Março	20 10
DE N.º	8816	
UMUARAMA,	02 03	20 10
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO		

[Handwritten signature]